

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Municipal, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

DECRETO Nº 1901

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do

Paraná, no uso, de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.621 de 20/10/2009:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
003	Divisão de Cadastro e Tributação		
04.129.0004.2.013.000	Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação		
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais (6070)	01000	10.000,00
SUB TOTAL			10.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (4166)	31495	20.000,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (4213)	31495	2.000,00
SUB TOTAL			22.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.042.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (6357)	31778	6.000,00
SUB TOTAL			6.000,00
TOTAL GERAL			38.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme inciso II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
004	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.028.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (150)	01000	1.500,00
SUB TOTAL			1.500,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (198)	31495	22.000,00
SUB TOTAL			22.000,00
11	DEPTO. DE IND. COMÉRCIO, SERV. E TURISMO		
001	Divisão de Ind., Comércio e Serviços		
22.661.0031.2.055.000	Locação de Espaço para Inst.de Indústria, Comércio e Serviços		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros. P. Jurídica (7)	01000	8.500,00

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

EST. DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Brasil, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

TOTAL	32.000,00
-------	-----------

Excesso de Arrecadação

Alinea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.34.99.16.00	Rec. Piso Variável Média Complexidade (446)	31778	6.000,00
TOTAL GERAL			38.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL